

Estado de Goiás

Praça Centro Administrativo Divaldo Willam Rinco, nº 01 - Centro - Alto Paraíso de Golás - CEP® 73.770 000: Fone: (62).3446-1249 - Fax: (62).3446-2053 - HomePage: altoparaise.go.gov.br

CONTRATO 022/2014 PRESTAÇÃO DE SERVICOS Nº 018/2014.

"Contrato de Prestação de Serviços de CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL que celebram a Prefeitura Municipal e OSMAR ALMEIDA CAMPOS".

000130

CONTRATANTE:

Pelo presente instrumento particular que entre si celebram o município de ALTO PARAÍSO DE GOIÁS - GO, entidade de direito público interno, inscrito CNPJ nº 01.740.455/0001-06, com sede na PRAÇA CENTRO ADM. DIVALDO W. RINCO Nº 001 - ALTO PARAÍSO DE GOIÁS - GÓ, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ALAN GONÇALVES BARBOSA, brasileiro(a), Divorciado, Prefeito, portador(a) do RG nº533394 SSP/DF, e inscrito(a) no CPF nº 273.662.601-00, por intermédio do Fundo Mun. Assistência Social, inscrito no CNPJ sob o nº 07.720.932/0001-58, neste ato representado pela SECRETARIA DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL, Sr(a) DANIELA AREIAS CARDOSO, brasileiro(a), Casada, Secretária, portador(a) do RG nº 159.8084 SSP/DF, incrito(a) no CPF sob o nº 669.880.631-53, doravante denominado simplesmente FUNDO e de OSMAR ALMEIDA CAMPOS, inscrito no CNPJ sob 11.527.010/0001-04, situada à RUA COLETO PAULINO 687, ALTO PARAISO DE GOIAS-GO, CEP nº 73.770-000, neste ato representada pelo(a) Sr(a) OSMAR ALMEIDA CAMPOS, portador(a) do RG nº 1613487, inscrito no CPF sob o nº 586.963.001-06, residente e domíciliado(a) à RUA COLETO PAULINO 687, daqui por diante designado simplesmente CONTRATADO, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força deste instrumento, o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, com sujeição às disposições do Art. 593 e seguintes do Código Civil e as normas ditadas pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas posteriores alterações, que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

DO FUNDAMENTO:

O presente contrato é firmado nos termos do Processo Licitatório nº 020/2014, na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 020/2014, conforme o disposto na Lei nº 8.666/1993, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviços pelo CONTRATADO de: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

CLÁUSULA 2ª - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Pelos serviços estabelecidos na cláusula primeira, o contratante pagará ao contratado a importância global estimada de R\$ 5.792,00 (Cinco Mil Setecentos e Noventa e Dois Reais).

CLÁUSULA 3ª - DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO

Não haverá reajuste do valor global, bem como atualização.

CLÁUSULA 4ª - DAS TAXAS FISCAIS E ENCARGOS SOCIAIS

ISSQN previstos em Lei, quando for o caso.

Estado de Goiás

Praça Centro Administrativo Divaldo William Rinco, nº 01 - Centro - Alto Paraíso de Golás - CEP. 73:770-000 Fone: (62) 3446-1249 - Fax (62) 3446-2053 - HomePage: altoparaiso.go.gov.br

000131



Todos os encargos sociais da mão-de-obra auxiliar com: contribuição previdenciária, seguros, acidente de trabalho, contribuição sindical e pagamentos de impostos e taxas relativos à execução do contrato e de indenizações por eventuais danos a terceiros sem exceção, correrão por conta do CONTRATADO.

CLÁUSULA 5ª - DO VÍNCULO

A prestação dos serviços ora contratados não implica vínculo empregatício.

CLÁUSULA 6ª - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura e término em 31/12/2014, podendo ser renovado através de Termo Aditivo, havendo manifestação das partes.

CLÁUSULA 7ª – DA RESCISÃO

Convencionam as partes que este contrato poderá ser rescindido por mútuo entendimento das partes, por escrito, desde que atenda a conveniência das mesmas.

O descumprimento de qualquer das obrigações implicara na rescisão imediata e unilateral do contrato;

Fica assegurado ao Município CONTRATANTE, nos termos e forma que dispuser a legislação vigente aplicável á espécie, rescisão do presente contrato no interesse público, quando este for predominante, assegurado ao CONTRATADO o pagamento dos serviços efetivamente realizados ao contento, nas condições contratadas.

CLÁUSULA 8ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas oriundas deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 08.244.0125.2-0563.3.90.39.00.00. do orçamento vigente deste Município.

CLÁUSULA 9ª - DA MULTA

Fica estipulada a multa correspondente a 2% (dois por cento) sobre o valor do presente contrato, na qual encorrear a parte que infringir qualquer das cláusulas deste contrato, respondendo ainda por perdas e danos, lucros cessantes, se houver rescisão judicial, custas e honorários advocatícios.

CLÁUSULA 10ª - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

A contratante deverá proporcionar condições para a boa execução dos serviços, efetuar o devido pagamento ao CONTRATADO referente aos serviços executados, conforme estabelecido neste instrumento;

A CONTRATANTE se reserva do direito de fiscalizar os serviços ora contratado e remetera advertência ao CONTRATADO, por escrito, quando os mesmos não estiverem sendo executados de forma satisfatória;

O contratante reserva-se do direito de não receber os serviços em desacordo com previsto com este contrato, podendo rescindi-lo, nos termos do art. 78, da Lei Federal Nº 8.666/93.

As comunicações entre as partes contratantes, relacionadas com acompanhamento e controle do presente contrato serão sempre feitas por escrito.

CLÁUSULA 11ª - DA PUBLICAÇÃO

Publicação do presente instrumento se dará na imprensa oficial até o quinto (5º)/qia do mês subsegüente ao da assinatura.

Págin

Estado de Goiás

ça Centro Administrativo Divaldo William Rinco, nº 01 - Centro - Allo Paralso de Guiás - CEP: 73:770-000 Fone: (62) 3446-1249 - Fax: (62) 3446-2053 - HomePage: altoparalso (80, gov. br 000132

CLÁUSULA 12ª - DO FORO

Fica eleito o foro desta Comarca do Município de ALTO PARAÍSO DE GOIÁS-GO, para eventual discussão em torno do que ficou pactuado neste contrato, desistindo-se de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos combinados e contratados, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

ALTO PARAÍSO DE GOIÁS - GO, 07/05/2014.

ALAN GONGALVES BARBOSA

Prefeite Municipal

DANIELA AREIAS CARDOSO SECRETARIA DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL

SMAR ALMEIDA CAMPOS

Contratado(a)

Testemunhas:

CPF: 004, 095, 891, 44

- (MEIN)/ CPF: 024,633.571.85

extrato de contrato nº 022/2014

Certifico para os devidos fins que o presente contrato foi publicado no Placard da Prefeitura Municipal de ALTO PARAÍSO DE GOIÁS - GO, a fim de que surta os efeitos legais necessários a sua eficácia.

- 1 CONTRATANTE: SECRETARIA DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL
- 2 CONTRATADO: OSMAR ALMEIDA CAMPOS 11.527.010/0001-04
- 3 FUNDAMENTO: PROCESSO LICITATÓRIO: 020/2014, MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL: Nº 020/2014, LEI 8.666/93.
- 4 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
- 5 VALOR: ESTIMADO R\$ 5.792,00 (CINCO MIL SETECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS)
- 6 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: .

7 - VIGÊNCIA: 07/05/2014 A 31/12/2014

ALTO PARAÍSO DE GOIÁS - GO, 07/05/2014.

DANIELA AREIAS CARDOSO Gestor(a)